



SETRERJ



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: Jornal O São Gonçalo
Data: 09/01/2016
Caderno: Geral
Página: 5
Título: Prefeitura Municipal de São Gonçalo Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 09 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2016

AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 56, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento dos custos de combustíveis, pneus, demais insumos dos transportes e ainda do reajuste de salários dos funcionários das empresas prestadoras do serviço, conforme médias apuradas, DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas do sistema de transporte rodoviário municipal de passageiros no Município de São Gonçalo, no percentual de 11,29% (onze vírgula vinte e nove), passando as passagens para R\$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - As concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, bem como no parabrisa dos veículos, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.

Art. 3º - Os Vales-Transportes adquiridos até a data inicial da vigência deste Decreto poderão ser utilizados até o dia 09/02/2016 sem qualquer complementação monetária.

Art. 4º - As concessionárias somente poderão atualizar os valores a serem debitados nos cartões do Vale-Transporte eletrônico 30 (trinta) dias após a vigência deste reajuste.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará as empresas às sanções previstas em lei e Contrato firmado com o Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00h (zero hora) do dia 10 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de janeiro de 2016.
NEILTON MULIM
Prefeito